

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCID Nº 1.424, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, no art. 4º do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, nos arts. 11, inciso I, e 20 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e o constante dos autos do processo administrativo nº 80000.009251/2023- 93, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

8.2.
8.2.2. Na qualidade de prestadora de serviço do Ministério das Cidades, viabilizar o acesso do agente executor ao Sistema de Gestão da Demanda Habitacional - SIGDH para que efetue pesquisa cadastral com a finalidade de realizar o enquadramento socioeconômico das famílias. "(NR)
8.3.

f) cadastrar titular e cônjuge das famílias a serem beneficiadas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, realizar pesquisa cadastral no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional - SIGDH para fins de enquadramento socioeconômico das famílias e apresentar na plataforma Transferegov declaração que ateste a realização da pesquisa cadastral e que contenha a relação de beneficiários enquadrados; "(NR)

"9.8 Com vistas a verificar o enquadramento de beneficiário do MCMV FNHIS Sub 50, o agente executor realizará pesquisa cadastral de famílias a serem beneficiadas pelo contrato de repasse ou termo de compromisso, por intermédio da verificação das informações cadastrais e financeiras dos candidatos no Sistema de Gestão da Demanda Habitacional - SIGDH, disponibilizado pela prestadora de serviço e que dará acesso, ao menos, aos seguintes sistemas ou bancos de dados: "(NR)

PORTARIA MCID Nº 1.438, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Divulga a aferição das metas globais de desempenho institucional para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos (GDACE), da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura (GDAIE), da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais (GDAPS), da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE) e da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (GDPST), para o período de 1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e considerando o disposto na Portaria MCID nº 903, de 17 de julho de 2023, e na Portaria MCID nº 1207, de 23 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados, na forma do Anexo desta Portaria, os resultados alcançados nas metas globais dos indicadores de avaliação de desempenho institucional do Ministério das Cidades para o período de 1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025, para fins de cálculo do pagamento das seguintes gratificações:

- I - Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos (GDACE);
 - II - Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura (GDAIE);
 - III - Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais (GDAPS);
 - IV - Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE); e
 - V - Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (GDPST).
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ANEXO

AFERIÇÃO DO RESULTADO DAS METAIS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL PARA O PERÍODO AVALIATIVO DE 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2025

DESCRIÇÃO DA META GLOBAL	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE DE INFORMAÇÃO	DE META PREVISTA	RESULTADO ALCANÇADO	PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO
Melhorar a mobilidade nas cidades e regiões metropolitanas	Média aritmética do percentual de atingimento das metas intermediárias da SEMOB alinhadas ao Programa 2319 do PPA	Σ do % de atingimento das metas intermediárias finalísticas da SEMOB / Total de metas intermediárias finalísticas da SEMOB	Percentual	Monitoramento do PEI Cidades 2024-2027 e dados da SEMOB	80%	94,56%	100%
Melhorar a gestão dos serviços de saneamento e ampliar o acesso ao saneamento	Média aritmética do percentual de atingimento das metas intermediárias da SNSA alinhadas aos Programas 2322 e 2318 do PPA	Σ do % de atingimento das metas intermediárias finalísticas da SNSA / Total de metas intermediárias finalísticas da SNSA	Percentual	Monitoramento do PEI Cidades 2024-2027 e dados da SNSA	80%	100%	100%
Integralizar as políticas públicas nos territórios periféricos e fortalecer o protagonismo da população local	Média aritmética do percentual de atingimento das metas intermediárias da SNP alinhadas aos Programas 5602 e 2318 do PPA	Σ do % de atingimento das metas intermediárias finalísticas da SNP / Total de metas intermediárias finalísticas da SNP	Percentual	Monitoramento do PEI Cidades 2024-2027 e dados da SNP	80%	100%	100%
Promover moradia digna às famílias residentes em áreas urbanas e rurais com a garantia do direito à cidade	Média aritmética do percentual de atingimento das metas intermediárias da SNH alinhadas ao Programa 2320 do PPA	Σ do % de atingimento das metas intermediárias finalísticas da SNH / Total de metas intermediárias finalísticas da SNH	Percentual	Monitoramento do PEI Cidades 2024-2027 e dados da SNH	80%	97,32%	100%
Promover o desenvolvimento urbano integrado, democrático, acessível, inclusivo e sustentável	Média aritmética do percentual de atingimento das metas intermediárias da SNDUM alinhadas ao Programa 5601 do PPA	Σ do % de atingimento das metas intermediárias finalísticas da SNDUM / Total de metas intermediárias finalísticas da SNDUM	Percentual	Monitoramento do PEI Cidades 2024-2027 e dados da SNDUM	80%	100%	100%
Resultado final: média aritmética dos resultados das Metas Globais							100%
Pontuação a ser atribuída aos servidores, de acordo com o art. 15, § 1º, da Portaria MCID nº 903, de 17 de julho de 2023							80 pontos

PORTARIA MCID Nº 1.446, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Permuta e realoca Funções Comissionadas Executivas - FCE e Cargos Comissionados Executivos - CCE, no âmbito do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 12, 13 e 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam efetivadas as seguintes permutas:

I - um CCE 1.10, Coordenador, da Coordenação de Inovação da Coordenação-Geral de Projetos Especiais e uma FCE 1.10, Coordenador, da Coordenação de Produção Associativa da Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos do Departamento de Produção Social da Moradia da Secretaria Nacional de Habitação.

II - um CCE 1.10, Coordenador, da Coordenação de Processos e Estrutura e uma FCE 1.10, Coordenador, da Coordenação de Governança da Coordenação-Geral de Planejamento, Governança e Estrutura da Diretoria de Governança e Colegiados da Secretaria-Executiva.

III - um CCE 1.07, Chefe, da Divisão de Serviços Gerais e Documentação da Coordenação de Serviços Gerais e uma FCE 1.07, Chefe, da Divisão de Manutenção Predial, Arquivo, Protocolo e Documentação da Coordenação de Infraestrutura da Coordenação-Geral de Suporte Logístico da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 2º Ficam efetivadas as seguintes realocações com alteração de vinculação de unidade administrativa, de nomenclatura e de categoria:

I - uma FCE 1.13, Coordenador-Geral, da Coordenação-Geral do Conselho das Cidades e Representações para uma FCE 1.13, Coordenador-Geral, da Coordenação-Geral do Conselho das Cidades, da Diretoria de Governança e Colegiados da Secretaria-Executiva;

